



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ  
GABINETE DO PREFEITO**

---

PROJETO DE LEI 004/2022

**ALTERA A LEI 752/2021 E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

Art. 1º O Art. 4º, inciso IV passa a ter a seguinte leitura:

Art. 4º - (...)

IV – Um representante de associações de comunidades rurais e urbanas;

Art. 2º Inclui-se no Art. 4º o Parágrafo Único, com o seguinte teor:

Art. 4º. (...)

Parágrafo Único. A escolha dos representantes citados no Art. 4º, se dará através de foro próprio sob a fiscalização do Ministério Público.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor no ato de sua aprovação, revogando-se disposições em contrário.

Jericó, 17 de março de 2022.

**KADSON VALBERTO LOPES MONTEIRO  
PREFEITO CONSTITUCIONAL**

APROVADO PROJETO DE LEI Nº 004/2022, DO PODER EXECUTIVO, POR UNANIMIDADES DE VOTOS, NA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 01 DE ABRIL DE 2022.

Joilton dos Santos

Augusto

João dos Santos

[Signature]

[Signature]

VISTO DO PRESIDENTE

[Signature]